

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº. 0014781

Chamada Pública n.º 02/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações.

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, n.º 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portadora do documento de identidade n.º M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF n.º 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, n.º 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 08 de abril de 2024, às 13:00 horas, no prédio da sede da Administração Municipal, sala de licitações, à Rua 08, n.º 1000, Centro, Itapagipe/MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

SEQ.	QTDE	TIPO	DESCRIÇÃO	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	20	KG	Abacate Quintal ou Manteiga de primeira qualidade, tamanho médio, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Deverá estar fresco, com aroma, sabor e cor próprios da espécie e variedade. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Não serão permitidos sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deverá estar acondicionadas em caixas plásticas devidamente higienizadas. não serão aceitos os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, broca, mancha chocolate, passado, podridão e queimado do sol. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das	8,92	178,40

			especificações.		
2	1000	UN	Abacaxi Pérola , tipo extra graúdo. Deverá estar fresco, com aroma, sabor e cor próprios da espécie. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Não serão permitidos sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deverá estar acondicionadas em caixas plásticas devidamente higienizadas. Não serão aceitos os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, broca, mancha chocolate, passado, podridão e queimado do sol. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	10,16	10.160,00
3	1000	KG	Abobrinha brasileira, tipo verde, sadias, porte média a grande, de boa qualidade, apresentando tamanho uniforme suficientemente desenvolvida, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Deverá estar acondicionadas em caixas plásticas devidamente higienizadas ou em sacos plásticos transparentes atóxicos e sem odores. Não serão aceitos produtos com substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, e substâncias estranhas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	9,24	9.240,00
4	700	MÇ	Alface Crespa , tipo extra, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, porém sem amargo, firme e intacta, íntegras e isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes sem odores. Não serão aceitos produtos murchos, com lesões, podres, e folhas quebradas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	6,98	4.886,00
5	400	KG	Alho branco bulbo de tamanho médio ao grande, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.	32,19	12.876,00
6	1700	KG	Banana maçã , fruto médio, limpo, acondicionado em caixas plásticas de forma a evitar danos físicos ou biológicos; íntegro, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, podendo ser orgânico. Não serão aceitos produtos com substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, e	9,35	15.895,00

			substâncias estranhas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.		
7	200	KG	Banana prata (grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. banana in natura madura, branca, sem machucados.	11,39	2.278,00
8	200	KG	Batata doce roxa , tamanho regular, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte. Deverá estar embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores. Não serão aceitos produtos com defeitos como: deformações, brocada (acima de cinco perfurações), podridão, esverdeada, brotada, murcha, passada, queimada e lesão com exposição da polpa. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	6,89	1.378,00
9	1500	KG	Batata lisa , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, tamanho médio ao grande, lavada ou escovada, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica, podendo ser orgânico.	10,79	16.185,00
10	300	KG	Beterraba roxa , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica, podendo ser orgânico.	5,35	1.605,00
11	300	KG	Biscoito de polvilho doce , leve e crocante produzido a partir de polvilho doce. Devendo estar embalado em sacos plásticos transparentes limpos, não violados, atóxicos e sem odores. A embalagem deverá conter a identificação do produto, a data de fabricação e a data de validade máxima de 10 dias a contar da data de entrega.	55,52	16.656,00
12	1000	KG	Cebola amarela , bulbo de tamanho médio ao grande, com características íntegras e de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica podendo ser orgânico.	9,56	9.560,00
13	1300	KG	Cenoura amarela , tipo extra AA de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachadura e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá estar acondicionada em caixa plástica, ou sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores. Não serão aceitas defeitos como, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	12,14	15.782,00
14	300	MÇ	Cheiro verde , mistura de cebolinha verde e salsa, talo verde, folhas inteiras coloração uniforme verde escura, firme, isenta de manchas, de material terroso, livre de resíduos de fertilizante, sujidades,	7,45	2.235,00

			parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio ou transporte. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores pesando em média o maço, o mínimo 100G por embalagem.		
15	600	KG	Chuchu verde escuro, fruto de tamanho médio, liso, com características íntegras e de primeira qualidade e coloração uniforme; isenção de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Podendo ser orgânico.	10,42	6.252,00
16	600	MÇ	Couve manteiga, fresca, folhas do tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros coloração uniforme e brilhante, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de manchas, de material terroso, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores contendo em média o maço de 7 folhas, pesando o mínimo 500 g por embalagem. Não serão aceitos folhas amareladas, murchas, com lesões e danificadas por larvas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações	8,79	5.274,00
17	500	KG	Farinha de mandioca , torrada, biju, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, sem corantes, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica, transparente de 500g, validade mínima de 6 meses contando à partir da data da entrega. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação.	15,99	7.995,00
18	400	KG	Filé de peixe , tipo tilápia, sem couro, sem espinhas, congelado, livre de gorduras, de parasitas e quaisquer substâncias contaminantes; coloração, odor e sabor próprios; porções individuais em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade dos produtos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou IMA. O produto deverá constar a data de fabricação e validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	50,77	20.308,00
19	1300	KG	Laranja pêra fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Podendo ser orgânico.	4,94	6.422,00
20	600	KG	Mamão formosa, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e	9,97	5.982,00

			a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica, podendo ser orgânico.		
21	500	KG	Mandioca , tipo branca ou amarela de primeira qualidade, picada e sem casca, frescas ou congeladas, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de corpos estranhos aderentes a espécie externa, com conservação e condições adequadas para o consumo.	7,29	3.645,00
22	4500	KG	Melancia redonda, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, pesando em média 12 à 15 kg a unidade.	5,92	26.640,00
23	1000	KG	Mexerica , tipo pocã, tamanho médio, fresca com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca, a polpa deverá estar intacta. Deverão ser acondicionadas em caixas plásticas devidamente higienizadas ou em sacos plástico transparente sem odores. Não serão aceitos produtos apresentando podridão, alteração típica de sabor, causada por maturação excessiva, senescência, pragas ou doenças, fruto imaturo e fruto não succulento. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	14,42	14.420,00
24	600	KG	Milho verde , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica, podendo ser orgânico.	9,74	5.844,00
25	3800	DZ	Ovos brancos tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 12 unidades cada caixa, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	10,43	39.634,00
26	600	KG	Pão de queijo tradicional congelado, produzido a partir de polvilho azedo, queijo, e ovos, cor levemente amarelo, estado físico sólido, preferencialmente unidades de circunferência redonda, pesando aproximadamente 20g cada unidade, com odor e sabor característico de queijo.	32,89	19.734,00

			Devendo estar embalado em saco plástico transparente limpo ou bandeja devidamente protegida com filme plástico transparente, embalagem atóxica e sem odores. Deverá conter na embalagem a identificação do produto, a data de fabricação e o prazo de validade da embalagem fechada de 6 meses armazenada em freezer à partir da data da entrega.		
27	200	KG	Pepino caipira , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração verde clara, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Podendo ser orgânico.	8,68	1.736,00
28	100	KG	Polpa de frutas pasteurizada, sabores goiaba, abacaxi, morango, caju, acerola e maracujá. Tipo natural, concentrada, congelada, sem açúcar, aspecto, cor cheiro e sabor próprios, não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substância estranha a sua composição normal. Deverá ser acondicionada em embalagem atóxica, sem odores, devidamente seladas, que garanta a qualidade do produto até o momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. A embalagem deverá apresentar informações, data de fabricação, data de validade mínima a contar da data da entrega de 6 meses, informações nutricionais. Temperatura de recebimento a -18°C. Será considerada imprópria e recusada a embalagem que tiver defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	24,32	2.432,00
29	1500	KG	Repolho branco , liso, tipo extra, fresco, apresentando tamanho médio, primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvidos, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Deverá estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores. Não serão aceitos produtos danificados, murchos e com fungos. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	9,35	14.025,00
30	1500	KG	Tomate pêra , fruto fresco, de tamanho médio, características íntegras, apresentando-se mesclado maduro, de vez, de primeira qualidade; limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenção de sujidades, insetos, parasitas, larvas corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Podendo ser orgânico.	9,95	14.925,00

31	150	KG	Vagem , leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa e coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isenção de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica.	22,37	3.355,50
Total geral					317.537,90

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31, §1º e suas alterações).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
02.01.12.02.12.306.0010.04.2.105.3.3.90.30.00.00 – 322/1552

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - declaração de que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações/características de cada gênero alimentício em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI – declaração de que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações/características de cada gênero alimentício em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

IX – declaração de que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações/características de cada gênero alimentício em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem.

3.4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

No caso de DAP compartilhada, deverá ser observada a titularidade do documento para fins de participação no presente processo, ou seja, é necessário que a contratação seja efetivada em nome do titular da DAP, bem como a conta bancária informada no Projeto de Venda deverá ser desse mesmo titular, assim como a emissão de documentos para fins de participação nesse processo deverá ser referente à natureza jurídica escolhida para participação, ou seja, caso o licitante opte por participar como pessoa física, toda a documentação para habilitação deverá ser emitida para pessoa física, inclusive conta bancária, emissão de nota fiscal e outros, e vice-versa. Todas as observações retromencionadas são para fins de cumprimento de todas as exigências de prestação de contas perante o FNDE.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de

Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País¹;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

¹ Em 2017 o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, publicou estudo atualizando a divisão regional brasileira. **Esse estudo dividiu o Brasil em regiões geográficas intermediárias e imediatas**, em substituição às Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, publicadas pelo Instituto em 1990.

As Regiões Geográficas Imediatas usam a rede urbana como referência, sendo organizadas por municípios geograficamente próximos

As Regiões Geográficas Intermediárias, formadas por conjuntos de Regiões Geográficas Imediatas, têm um pólo urbano como referência de organização, considerando a influência regional exercida por ele na perspectiva de atendimento de demandas e necessidades da população. A adoção desta nova divisão regional tem como objetivo o alinhamento ao novo cenário regional brasileiro.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua 08, nº 1000, até o dia 09 de abril de 2024, até as 17:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Qtde	Local de entrega	Periodicidade de entrega
ABACATE	20 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
ABACAXI PÉROLA*	1000 Un	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Safra
ABOBRINHA	1000 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
ALFACE CRESPA	700 Mç	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
ALHO BRANCO	400 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
BANANA MAÇÃ	1700 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
BANANA PRATA (GRANDE)	200 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
BATATA DOCE ROXA	200 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
BATATA LISA	1500 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
BETERRABA ROXA	300 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
BISCOITO DE POLVILHO DOCE	300 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
CEBOLA AMARELA	1000 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
CENOURA AMARELA,	1300 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
CHEIRO VERDE,	300 Mç	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
CHUCHU	600 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
COUVE	600 Mç	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
FARINHA DE MANDIOCA	500 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
FILE DE PEIXE	400 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
LARANJA PÊRA	1300 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
MAMÃO	600 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
MANDIOCA	500 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
MELANCIA	4500 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
MEXIRICA,	1000 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
MILHO VERDE	600 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
OVOS	3800 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
PÃO DE QUEIJO	600 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
PEPINO CAIPIRA	200 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
POLPA DE FRUTAS	100 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
REPOLHO BRANCO	1500 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
TOMATE PÊRA	1500 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal
VAGEM	150 Kg	Creches e Escolas conf. indicação da SME	Semanal

* Abacaxi Pérola - Visando priorizar o produtor local para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e em razão da produção/safra local de abacaxi ocorrer em torno do mês de agosto, a entrega será programada para ocorrer de agosto a novembro, quinzenalmente.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após a última entrega do mês, em até 15 (quinze) dias, por meio de depósito em conta de titularidade da Contratada, após a apresentação da nota de entrega (Nota Fiscal), devidamente assinada e atestada pelo setor responsável do Programa Municipal de Alimentação Escolar e Nutrição, com apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

8.3. O Município de Itapagipe poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.4. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese;

8.5. Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal;

8.6. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: setor de licitações da Prefeitura de Itapagipe/MG, através do e-mail: licitacao@itapagipe.mg.gov.br, ou pelo site <http://www.itapagipe.mg.gov.br/>.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 14.133/21.

Itapagipe/MG, 04 de março de 2024.

LENIRA CARNEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024
PROCESSO Nº. 0014781

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela a seguir.

1.2 A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) da contratação:

SEQ.	QTDE	TIPO	DESCRIÇÃO	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	20	KG	Abacate Quintal ou Manteiga de primeira qualidade, tamanho médio, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Deverá estar fresco, com aroma, sabor e cor próprios da espécie e variedade. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Não serão permitidos sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deverá estar acondicionadas em caixas plásticas devidamente higienizadas. não serão aceitos os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, broca, mancha chocolate, passado, podridão e queimado do sol. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	8,92	178,40
2	1000	UN	Abacaxi Pérola , tipo extra graúdo. Deverá estar fresco, com aroma, sabor e cor próprios da espécie. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Não serão permitidos sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deverá estar acondicionadas em caixas plásticas devidamente higienizadas. Não serão aceitos os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: amassado, broca, mancha chocolate, passado, podridão e queimado do sol. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	10,16	10.160,00

3	1000	KG	Abobrinha brasileira, tipo verde, sadias, porte média a grande, de boa qualidade, apresentando tamanho uniforme suficientemente desenvolvida, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Deverá estar acondicionadas em caixas plásticas devidamente higienizadas ou em sacos plásticos transparentes atóxicos e sem odores. Não serão aceitos produtos com substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, e substâncias estranhas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	9,24	9.240,00
4	700	MÇ	Alface Crespa , tipo extra, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, porém sem amargo, firme e intacta, íntegras e isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes sem odores. Não serão aceitos produtos murchos, com lesões, podres, e folhas quebradas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	6,98	4.886,00
5	400	KG	Alho branco bulbo de tamanho médio ao grande, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.	32,19	12.876,00
6	1700	KG	Banana maçã , fruto médio, limpo, acondicionado em caixas plásticas de forma a evitar danos físicos ou biológicos; íntegro, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, podendo ser orgânico. Não serão aceitos produtos com substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, e substâncias estranhas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	9,35	15.895,00
7	200	KG	Banana prata (grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. banana in natura madura, branca, sem machucados.	11,39	2.278,00
8	200	KG	Batata doce roxa , tamanho regular, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte. Deverá estar embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores. Não serão aceitos produtos com defeitos como: deformações, brocada (acima de cinco perfurações), podridão, esverdeada, brotada, murcha, passada, queimada e lesão com exposição da polpa. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	6,89	1.378,00

9	1500	KG	Batata lisa , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, tamanho médio ao grande, lavada ou escovada, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica, podendo ser orgânico.	10,79	16.185,00
10	300	KG	Beterraba roxa , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica, podendo ser orgânico.	5,35	1.605,00
11	300	KG	Biscoito de polvilho doce , leve e crocante produzido a partir de polvilho doce. Devendo estar embalado em sacos plásticos transparentes limpos, não violados, atóxicos e sem odores. A embalagem deverá conter a identificação do produto, a data de fabricação e a data de validade máxima de 10 dias a contar da data de entrega.	55,52	16.656,00
12	1000	KG	Cebola amarela , bulbo de tamanho médio ao grande, com características íntegras e de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica podendo ser orgânico.	9,56	9.560,00
13	1300	KG	Cenoura amarela , tipo extra AA de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachadura e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá estar acondicionada em caixa plástica, ou sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores. Não serão aceitas defeitos como, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	12,14	15.782,00
14	300	MÇ	Cheiro verde , mistura de cebolinha verde e salsa, talo verde, folhas inteiras coloração uniforme verde escura, firme, isenta de manchas, de material terroso, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos do manuseio ou transporte. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores pesando em média o maço, o mínimo 100G por embalagem.	7,45	2.235,00
15	600	KG	Chuchu verde escuro, fruto de tamanho médio, liso, com características íntegras e de primeira qualidade e coloração uniforme; isenção de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Podendo ser orgânico.	10,42	6.252,00
16	600	MÇ	Couve manteiga , fresca, folhas do tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros coloração uniforme e brilhante, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de manchas, de material terroso, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem	8,79	5.274,00

			danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores contendo em média o maço de 7 folhas, pesando o mínimo 500 g por embalagem. Não serão aceitos folhas amareladas, murchas, com lesões e danificadas por larvas. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações		
17	500	KG	Farinha de mandioca , torrada, biju, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, sem corantes, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica, transparente de 500g, validade mínima de 6 meses contando à partir da data da entrega. Na embalagem devem constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação.	15,99	7.995,00
18	400	KG	Filé de peixe , tipo tilápia, sem couro, sem espinhas, congelado, livre de gorduras, de parasitas e quaisquer substâncias contaminantes; coloração, odor e sabor próprios; porções individuais em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade dos produtos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou IMA. O produto deverá constar a data de fabricação e validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	50,77	20.308,00
19	1300	KG	Laranja pêra fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Podendo ser orgânico.	4,94	6.422,00
20	600	KG	Mamão formosa, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica, podendo ser orgânico.	9,97	5.982,00
21	500	KG	Mandioca , tipo branca ou amarela de primeira qualidade, picada e sem casca, frescas ou congeladas, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de corpos estranhos aderentes a espécie externa, com conservação e condições adequadas para o consumo.	7,29	3.645,00
22	4500	KG	Melancia redonda, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo, com ausência de sujidades,	5,92	26.640,00

			parasitos e larvas, pesando em média 12 à 15 kg a unidade.		
23	1000	KG	Mexerica , tipo pocã, tamanho médio, fresca com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca, a polpa deverá estar intacta. Deverão ser acondicionadas em caixas plásticas devidamente higienizadas ou em sacos plástico transparente sem odores. Não serão aceitos produtos apresentando podridão, alteração típica de sabor, causada por maturação excessiva, senescência, pragas ou doenças, fruto imaturo e fruto não suculento. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	14,42	14.420,00
24	600	KG	Milho verde , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica, podendo ser orgânico.	9,74	5.844,00
25	3800	DZ	Ovos brancos tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 12 unidades cada caixa, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	10,43	39.634,00
26	600	KG	Pão de queijo tradicional congelado, produzido a partir de polvilho azedo, queijo, e ovos, cor levemente amarelo, estado físico sólido, preferencialmente unidades de circunferência redonda, pesando aproximadamente 20g cada unidade, com odor e sabor característico de queijo. Devendo estar embalado em saco plástico transparente limpo ou bandeja devidamente protegida com filme plástico transparente, embalagem atóxica e sem odores. Deverá conter na embalagem a identificação do produto, a data de fabricação e o prazo de validade da embalagem fechada de 6 meses armazenada em freezer à partir da data da entrega.	32,89	19.734,00
27	200	KG	Pepino caipira , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração verde clara, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve	8,68	1.736,00

			apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Podendo ser orgânico.		
28	100	KG	Polpa de frutas pasteurizada, sabores goiaba, abacaxi, morango, caju, acerola e maracujá. Tipo natural, concentrada, congelada, sem açúcar, aspecto, cor cheiro e sabor próprios, não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substância estranha a sua composição normal. Deverá ser acondicionada em embalagem atóxica, sem odores, devidamente seladas, que garanta a qualidade do produto até o momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. A embalagem deverá apresentar informações, data de fabricação, data de validade mínima a contar da data da entrega de 6 meses, informações nutricionais. Temperatura de recebimento a -18°C. Será considerada imprópria e recusada a embalagem que tiver defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	24,32	2.432,00
29	1500	KG	Repolho branco , liso, tipo extra, fresco, apresentando tamanho médio, primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvidos, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas. Deverá estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes atóxicos sem odores. Não serão aceitos produtos danificados, murchos e com fungos. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	9,35	14.025,00
30	1500	KG	Tomate pêra , fruto fresco, de tamanho médio, características íntegras, apresentando-se mesclado maduro, de vez, de primeira qualidade; limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenção de sujidades, insetos, parasitas, larvas corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Podendo ser orgânico.	9,95	14.925,00
31	150	KG	Vagem , leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa e coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isenção de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica.	22,37	3.355,50
Total geral					317.537,90

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).

2. AGRICULTURA FAMILIAR

2.1 Por meio do Programa de Alimentação Escolar do Município de Itapagipe/MG, a Secretaria Municipal de Educação de Itapagipe/MG atende atualmente aproximadamente 1.200 alunos

distribuídos nos atendimentos das Instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Atendimento Educacional Especializado (AEE), sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional.

2.2 A Resolução/FNDE/CD nº 06/2020 - art. 29 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.29, preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

2.3 Dentre as diretrizes estão:

a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

b) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.3.1. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Itapagipe, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2.4 Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações e Fornecedores Individuais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/FNDE/CD nº 06/2020, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3. DEFINIÇÃO

3.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

3.1.1 Instituições Educacionais do Município: Unidades Educacionais localizadas neste município, a saber: Escola Municipal Pedro Gonçalves Ferreira; Escola Municipal Gil Brasileiro da Silva; Escola Municipal Alonso de Moraes Andrade; Centro Municipal de Educação Infantil Alice Nogueira Andrade; Centro Municipal de Educação Infantil Jane Ferreira Franco; Centro Municipal de Educação Infantil Marina Costa Camargos.

3.1.2 Programa de Trabalho: Modalidade de atendimento: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE).

3.1.3 Projeto de Venda: modelo conforme Anexo VII da Resolução/FNDE/CD nº 6/2020.

3.1.4 Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal local, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

4. DOS PREÇOS

4.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela cotação de preços, com base na realização de pesquisa de preços de mercado. (Resolução FNDE 06/2020)

4.2. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três fornecedores em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, bem como no painel de preços públicos e painel de preços privado, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

4.3. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

4.4. Os preços de aquisição definidos pela planilha de preços deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

4.5. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a planilha de preços poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

4.6. Os Preços de aquisição dos produtos da Agricultura Familiar definidos nesta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

5. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

5.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Itapagipe/MG.

6. DAS METAS

6.1 São metas a serem alcançadas:

6.1.1 Meta 1 – Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

6.1.2 Meta 2 – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macronutrientes, conforme preconiza a Resolução/FNDE/CD nº 06/2020.

7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 6/2020 que dispõe sobre o PNAE.

7.1.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, bem como os atos normativos que venham a substituí-la ou regulamentar o presente;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - declaração de que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações/características de cada gênero alimentício em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem.

7.1.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, bem como os atos normativos que venham a substituí-la ou regulamentar o presente;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - declaração de que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações/características de cada gênero alimentício em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem.

7.1.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, bem como os atos normativos que venham a substituí-la ou regulamentar o presente;

IX - declaração de que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações/características de cada gênero alimentício em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2 do edital da Chamada Pública nº 02/2024..

8.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Deverão ser apresentadas à Comissão de Contratação, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

- Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração.
- Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.

9.3. Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas na Chamada Pública.

9.4. Cada Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública, bem como a as Instituições Educacionais a serem atendidas no Projeto de Venda.

10. DA ENTREGA DOS ITENS

10.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE), no período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do contrato ou até a entrega do quantitativo total dos produtos contratados, o que ocorrer primeiro.

10.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Itapagipe/MG.

10.3. As entregas deverão ser efetuadas nas instituições de ensino e/ou outro endereço indicado pela SME que venha sendo utilizado como almoxarifado de gêneros alimentícios.

10.4. A distribuição dos gêneros alimentícios às Instituições Educacionais do município de Itapagipe não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

11 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

11.1.1 Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade, se for o caso.

11.2. Os alimentos deverão ser entregues no local, no horário e quantitativos estabelecidos pela SME, conforme cronograma enviado à Contratada.

11.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares e/ou Fornecedor Individual vencedor deverá executar a entrega dos produtos observando as condições de higiene e segurança

no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar a entrega.

11.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

11.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

11.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

11.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

11.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação, se for o caso.

11.7. A Contratada deverá comunicar à SME, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos produtos da agricultura familiar.

11.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da SME, em decorrência do fornecimento dos itens contratados.

11.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à SME, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

11.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

11.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

12 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Contratante, deverá:

12.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

12.1.2. Designar servidor(es) como executor(es) do(s) Contrato(s);

12.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam o fornecimento dos itens;

12.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

12.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

12.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

12.1.7. O pagamento à(ao) contratada(o) será efetuado pela SME após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SME.

12.1.8. Não será efetuado nenhum pagamento à(ao) Contratada(o) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.1.9 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.01.12.02.12.306.0010.04.2.105.3.3.90.30.00.00 – 322/1552

14 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme Lei 11.947/2009, art. 14, § 1º e Lei 14.133/2021.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do contrato ou até a entrega do quantitativo total dos produtos contratados, o que ocorrer primeiro.

16. DAS MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E REAJUSTES

16.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo (Art. 107, da Lei 14.133/21), poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE** através de aditamento ou apostilamento, conforme o caso, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21.

16.2 - Poderá haver reajuste na forma prevista no art. 25, § 7º. da Lei nº. 14.133/21, limitado até o máximo do acumulado do INPC do ano imediatamente anterior.

16.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante as devidas justificativas constantes nos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.4 - De acordo com o disposto no inciso XI do art. 92 da Lei no 14.133/2021, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 20 dias.

17. PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

18 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

18.1 Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SME.

18.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela SME.

18.3 Os produtos serão analisados em cada entrega, pelos responsáveis da alimentação escolar, sendo que aqueles considerados em desacordo deverão ser substituídos pelo licitante vencedor, sem qualquer custo adicional ao Município.

Itapagipe/MG, 04 de março de 2024.

Lenira Carneiro Assunção
Secretária Municipal de Educação

Giovanna Mikaella Borges Salto
Nutricionista

ANEXO I

CONTRATO N° ____/2024

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

PROCESSO N° 0014781

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 21.226.840/0001-47, com sede na Rua 08, n° 1.000, em Itapagipe/MG, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portadora do documento de identidade n° M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF n° 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, n° 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede à Av. _____, n° _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n° _____, (para grupo formal), doravante denominado **(a) CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições **Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 14.133/21, demais legislações aplicáveis a espécie** e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 02/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n° 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução CD/FNDE n° 21/2021).

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

SEQ.	QTDE	TIPO	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE ENTREGA	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					Unitário	Valor total
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.01.12.02.12.306.0010.04.2.105.3.3.90.30.00.00 – 322/1552

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10.3. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo (Art. 107, da Lei 14.133/21), poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE** através de aditamento ou apostilamento, conforme o caso, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21.

10.4. Poderá haver reajuste na forma prevista no art. 25, § 7º. da Lei nº. 14.133/21, limitado até o máximo do acumulado do INPC do ano imediatamente anterior.

10.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante as devidas justificativas constantes nos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. De acordo com o disposto no inciso XI do art. 92 da Lei no 14.133/2021, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 20 dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail.

15.2. A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.

15.3. A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

15.4. A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.

15.5. A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.

15.6. As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: pmicontabilidade@itapagipe.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, ou e-mail, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Itapagipe/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itapagipe/MG ____ de _____ de _____.

Município de Itapagipe/MG.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Testemunhas:

1º. _____

2º. _____

ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda

Modelo Proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Ag. Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do Representante Legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
				4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS:	Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 02/2024					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/Email:
---------------	--	-------------

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	

4. Endereço	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF

--

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Total do Projeto					

OBS: *Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 02/2024 (o mesmo que consta na chamada pública)

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 02/2024 (o mesmo que consta na chamada pública)		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município/UF
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS -

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP Jurídica nº _____, com sede à _____, neste ato, representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador(a) da cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A Cooperativa/Associação/Fornecedor Individual, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, ou, (Nome do fornecedor individual) _____ inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações/características de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração, a fim de atender plenamente às normas estabelecidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 02/2024.

Local, ____/____/____

Assinatura